



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 09 de maio de 2018.

Ofício nº 242/2018

Ref.: Requerimento nº 068/2018

Vereador: Juninho Previdelli

Senhor Presidente:


O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2018 e transcrito no Ofício nº 273/2018, de 25 de abril de 2018, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao Nobre Vereador, que solicita informações sobre a estrada municipal de Guariroba, a respeito de verbas que o Deputado Arnaldo Jardim havia destinado para refazer a ponte, se as verbas chegaram aos cofres públicos e se foram perdidas, informamos que de acordo com Termo de Convênio celebrado em 07 de junho de 2016, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o Município receberia em transferência uma ponte metálica padronizada, com extensão de 10 metros lineares, avaliada em R\$ 161.139,61 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

Ocorre que, como condição para o recebimento da ponte, ao Município caberia a execução de obras de infraestrutura para o suporte da ponte metálica (cabeceiras), no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do convênio, devendo ser investido recursos municipais na ordem de R\$ 47.555,49 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Ressaltamos que, esta Prefeitura Municipal foi notificada em 17 de novembro de 2016, pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento de São Paulo, que não havia cumprido a obrigação assumida no ato da celebração do convênio. A partir disso, o Chefe do Poder Executivo à época solicitou a rescisão do Termo em referência, que tinha como objetivo a transferência de ponte metálica no âmbito do Programa "Pontes Rurais", sendo que os documentos pertinentes apresentamos para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de TAQUARITINGA, objetivando a transferência de ponte metálica padronizada no âmbito do Programa "Pontes Rurais"

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2016, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – São Paulo - SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado pelo seu Titular, **ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM** – R.G. 7.319.170, devidamente autorizado, nos termos do Decreto nº 59.700, de 4 de novembro de 2013, e o Município de **TAQUARITINGA**, neste ato representado por seu (sua) Prefeito (a) **FULVIO ZUPPANI**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência ao MUNICÍPIO de ponte metálica padronizada, na forma definida pela SECRETARIA, com extensão de **10 (dez) metros lineares**, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações dos partícipes:

I- do MUNICÍPIO:

a) providenciar a elaboração do projeto de infraestrutura para o suporte da ponte metálica, em consonância com o padrão definido pela SECRETARIA e indicado no plano de trabalho;

b) executar as obras de infraestrutura no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento;

c) indicar à SECRETARIA o engenheiro responsável pelo projeto e pela execução das obras e serviços de infraestrutura;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

d) apresentar à SECRETARIA, em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto e à execução das obras e serviços de infraestrutura;

e) realizar, após a instalação da ponte metálica, os serviços complementares que se revelarem necessários, tais como reflorestamento, guarda-corpo e sinalização;

II - da SECRETARIA:

a) atestar a execução das obras e serviços de infraestrutura a cargo do MUNICÍPIO;

b) providenciar a entrega e instalação da ponte metálica após a providência prevista na alínea "a" deste inciso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor do Convênio e dos Recursos Orçamentários

O valor do presente convênio é de **R\$ 208.695,10** (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos), assim distribuídos:

I - **R\$ 161.139,61** (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), a cargo da SECRETARIA, correspondentes ao valor da ponte metálica instalada, que correrão à conta do elemento econômico;

II - **R\$ 47.555,49** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a cargo do MUNICÍPIO, correspondentes às despesas com a elaboração do projeto, obras e serviços previstos no inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento, que correrão à conta do elemento econômico.

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é **31/12/2016**, a contar da data da assinatura deste instrumento, admitindo-se a sua prorrogação, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e Rescisão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Este convênio poderá ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARNALDO CALIL PEREIRA JÁRDIM
Secretário de Agricultura e
Abastecimento

FULVIO ZUPPANI
Prefeito(a) Municipal de
TAQUARITINGA

Testemunhas:

1. Wendelton Luiz P. Pinheiro R.G. 413179485-6
2. Fabio Henrique A.S. Rocha R.G. 300976385



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO PROGRAMA "PONTES RURAIS"
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

PLANO DE TRABALHO

Município: Taquaritinga

Endereço: Praça Dr. Horácio Ramalho

Fone/Fax: (16) 3253-9100

e-mail: www.taquaritinga.sp.gov.br

Período de execução: Início: a partir da data da assinatura

Término: 31/12/2016.

Engenheiro Responsável pelo Projeto:

nome: Vitório Anselmo CREA: 0600877674

Engenheiro Responsável pela Infra Estrutura do Projeto:

nome: Vitório Anselmo CREA: 0600877674

1. OBJETO

Transferência ao MUNICÍPIO de ponte metálica padronizada, na forma definida pela SECRETARIA, com extensão de 06, 08, 10 ou 12 metros lineares.

2. LOCALIZAÇÃO

Localizada na TQR 264 a 4,8 km da cidade de Guariroba no distrito de Barra Mansa, sobre o córrego Santo Antonio Coordenadas LATITUDE: -21.46'37" LONGITUDE: -48.66'69"

3. SUPERESTRUTURA

Tabuleiro com 4,30m de largura e comprimento de: **10 metros lineares.**

4. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) atestar a execução das obras e serviços de infraestrutura a cargo do MUNICÍPIO;
- b) providenciar a entrega e instalação da ponte metálica depois de verificado o cumprimento da obrigação do MUNICÍPIO concernente às obras de infra-estrutura.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- a) providenciar a elaboração do projeto de infraestrutura para o suporte da ponte metálica, em consonância com o padrão definido pela SECRETARIA em atendimento às cargas e dimensões indicadas nos "croquis";
- b) executar as obras de infraestrutura no prazo de **90 dias**, a contar da data da assinatura do presente instrumento;
- c) indicar à SECRETARIA o engenheiro responsável pelo projeto e pela execução das obras e serviços de infraestrutura;
- d) apresentar à SECRETARIA, em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto e à execução das obras e serviços de infraestrutura;
- e) realizar, após a instalação da ponte metálica, os serviços complementares que se revelarem necessários, tais como reflorestamento, guarda-corpo e sinalização;
- f) efetuar a manutenção do conjunto infra-estrutura e superestrutura completa (tabuleiro, vigas e guarda-rodas), inclusive aparelhos de apoio.
- g) quando houver o reaproveitamento de infra-estrutura existente, providenciar parecer técnico do engenheiro responsável, garantindo a trabalhabilidade e segurança da mesma, e quais adaptações para o caso, respeitando as especificações acima citadas;
- h) fornecimento e colocação de placa padrão do Estado com nome do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto e execução da obra.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA INFRA – ESTRUTURA

Cabeceiras existentes: () SIM ou (X) NÃO

- Inicial: A partir da assinatura do convênio
- Final: 90 dias do início da obra

OBS: Tratando-se de cabeceiras existentes, prontas para receber a superestrutura, os prazos indicados serão iguais a zero.

7. ORÇAMENTO

Dispêndios da Prefeitura Municipal: R\$ 47.555,49 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

8. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DA INFRA-ESTRUTURA, OU PARECER TÉCNICO NO CASO DE INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE.


Engº. Vitório Anselmo – CREA nº 0600877674

9. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA, OU OBRA DE ADAPTAÇÃO NO CASO DE INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE.

Engº. Vitório Anselmo – CREA nº 0600877674

10. RESPONSABILIDADES:


Taquaritinga, 18 de Maio de 2016.



Prefeito Municipal de Taquaritinga
Fulvio Zuppani

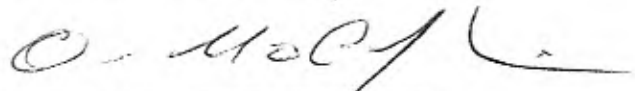


Engenheiro Responsável pelo Projeto
Vitório Anselmo



Engenheiro Responsável pela
Infra-Estrutura do Projeto
Vitório Anselmo

Aprovo o Plano de trabalho



Secretaria de Agricultura e Abastecimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-010 - São Paulo - SP Fone: (011) 5067-0053
www.agricultura.sp.gov.br

Ofício GSAA/CG/000746

(Programa Pontes Rurais - PSAA nº 6398/16)

São Paulo, 17 NOV. 2016

Senhor Prefeito

Como já é de seu conhecimento foram enviados a esse Município os ofícios GSAA/CG/00474 e GSAA/CG/000567, referentes ao Programa Pontes Rurais.

O presente ofício serve para **notificar esse Município** que até o momento não se encontrou registro do cumprimento da obrigação assumida no ato da celebração do convênio, tão pouco qualquer explicação para isso.

Desta forma, providências imediatas devem ser tomadas para sanar a pendência, evitando-se a rescisão do convênio, bem como outros desdobramentos indesejados.

A medida aqui anunciada é de rigor, já que por conta da conclusão dos trabalhos pela empresa contratada por esta Pasta haverá a necessidade de entrega das referidas superestruturas, o que pode gerar custos adicionais de armazenamento e transporte, constringendo esta Casa a cobrá-los desse Município.

Atenciosamente,



OMAR CASSIM NETO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
FULVIO ZUPPANI
DD. Prefeito(a) Municipal
TAQUARITINGA/SP





Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 24 de novembro de 2016.


Ofício nº 492/2016

Excelentíssimo Senhor Secretário:

Com os nossos cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência que seja celebrado o rescisão do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Taquaritinga, que tem como objeto a transferência de ponte metálica padronizada no âmbito do Programa "Pontes Rurais".

A rescisão do termo de convênio firmado é necessária porque a Municipalidade taquaritinguense não tem condições, neste exercício fiscal, de cumprir o que foi acordado, nas condições dispostas, considerando a queda da receita nos últimos meses e que não há sinais que, a curto prazo, pode haver um movimento de recuperação na economia.

Certos de contarmos com sua aprovação a este pedido e de seu empenho em atender nossa solicitação, no aguardo de seu retorno positivo, renovamos votos de estima e distinta consideração.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento de São Paulo
São Paulo/SP

